PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2020

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CANDIDATO: **Rosimeire Aparecida Inácio Rodrigues**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

INSCRIÇÃO: **08/08/2020 16:31:18**

RECURSO: **Indeferido**

JUSTIFICATIVA: A candidata solicitou revisão da pontuação referente à Experiência Profissional, porém ao revisar o (s) anexo (s) no ato da inscrição, constatou-se que somente o currículo foi anexado, não estando em conformidade com o edital.

CANDIDATO: **Jarbas Roberto Santana de Almeida**

CARGO: **ENFERMEIRO**

INSCRIÇÃO: **10/08/2020 17:29:37**

RECURSO: **Indeferido**

JUSTIFICATIVA: O candidato solicitou revisão da pontuação dos títulos, porém ao revisar o (s) anexo (s) no ato da inscrição, constatou-se que todos os documentos comprobatórios anexados foram corretamente pontuados e que os documentos apresentados no Requerimento de Recurso não foram anexados no formulário eletrônico.

CANDIDATO: **Priscilla El Huaich Sirio Zanon**

CARGO: **MÉDICO DA FAMÍLIA**

INSCRIÇÃO: **08/08/2020 00:59:18**

RECURSO: **Indeferido**

JUSTIFICATIVA: A candidata solicitou revisão da pontuação referente a experiência profissional. De acordo com o Requerimento de Recurso apresentado, a candidata teria anexado o comprovante do relatório de homologação do Programa Mais Médicos. Ao revisar o (s) anexo (s) no ato da inscrição, consta um arquivo em PDF, sem timbre, sem assinatura de empregador ou funcionário, intitulado Informações Funcionais. O documento válido do Programa Mais Médicos é o termo de Adesão e Compromisso assinado pelo candidato.

CANDIDATO: **CLÉSIA MERCI SOARES PASSOS**

CARGO: **ENFERMEIRO**

INSCRIÇÃO: **06/08/2020 19:54:00**

RECURSO: **Indeferido**

JUSTIFICATIVA: A candidata solicitou revisão da pontuação referente a experiência profissional e formação continuada. Conforme edital, o meio de comprovação deste título é **"Fotocópia da Carteira de trabalho** ou **declaração do empregador**/**Contrato de trabalho prestação de serviço** ou **Certidão de tempo de serviço**". A candidata anexou somente o currículo para indicar a experiência profissional. Quanto ao curso de formação continuada, o comprovante apresentado não constava a carga horária.

Timóteo, 14 de agosto de 2020**.**

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Portaria nº 008 de 21/09/18